



## Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social

### EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO PROSUC -CAPES – Nº 03/2017

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUC, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas seguintes modalidades:

Benefício “Bolsa CAPES/PROSUC”; para atribuição a partir de março de 2018 (valor para cobrir as mensalidades do curso e para o subsídio mensal de apoio à manutenção do bolsista) para atribuição a partir de março de 2018

- 3 (três) Bolsas- Mestrado CAPES/PROSUC
- 1 (uma) Bolsa-Doutorado CAPES/PROSUC

- a. Benefício “Taxa CAPES/PROSUC, para atribuição a partir de março de 2018 (equivale a valor para cobrir as mensalidades do curso, valor esse que é repassado ao bolsista, que deverá então quitar, com esse valor, mês a mês, o boleto recebido. Cotas disponíveis neste edital:

- 3 (três) Taxas-Mestrado CAPES/PROSUC
- 3 (três) Taxas-Doutorado CAPES/PROSUC

2. Os interessados devem se inscrever no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16h, entregando a documentação conforme descrito no formulário de inscrição e atendendo aos requisitos abaixo, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social.
3. A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsa e de benefício-taxa, sendo, portanto, copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUC a pós-graduandos, mestrandos e doutorandos.
4. Cada apoio CAPES/PROSUC (bolsa ou benefício-taxa) será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.
5. Os requisitos para inscrição são os seguintes:
  - a. Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a instituição;
  - b. Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira;
  - c. Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura;
  - d. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
  - e. Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
  - f. Apresentar cópia do projeto de pesquisa e para alunos antigos o projeto em andamento, com os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma a partir dali;
  - g. Apresentar cópia do *Currículo Lattes* atualizado no mês da inscrição;
  - h. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Metodista de Ensino Superior/Universidade Metodista de São Paulo;
  - i. Para a modalidade de benefício “Bolsa CAPES/PROSUC”, não possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro; para comprovar, o candidato deverá trazer a carteira de trabalho, bem como assinará compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício.

- j. Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais, no programa (específico para a modalidade “Bolsa CAPES/PROSUC”).
  - k. Cumprir estágio docência, conforme normativa institucional, quando se aplicar.
  - l. Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave.
6. Os tópicos a serem avaliados pela Comissão de bolsas do Programa são:
- a. Atendimento a todos os requisitos para a inscrição mencionados no item 5.
  - b. Experiência profissional como docente e/ou no mercado profissional
  - c. Nível de elaboração estrutural do projeto de pesquisa apresentado ao Programa
  - d. Qualidade do Resumo do projeto de pesquisa (tema, justificativa, objetivos e metodologia)
  - e. Produção Científica relacionada à área: 1) Publicação de resumos / trabalhos completos em anais e eventos da área; 2) Publicação de artigos, entrevistas ou resenhas em revistas científicas; 3) Publicação de capítulos e / ou organização de livros
  - f. Produção Técnica relacionada à área: 1) Participação na organização de eventos realizados pelo PósCom; 2) Participação em eventos realizados pelo PósCom; 3) Apresentação de trabalhos em eventos científicos internos e externos à UMESP; 4) Palestras e mini cursos (Ciência, Tecnologia e Inovação) internos e externos; 5) Produção de manuais / materiais didáticos
7. O prazo de inscrição não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
8. Caso a inscrição seja realizada via Correio, o candidato será responsável pelos documentos solicitados chegarem à Coordenação do Programa dentro do prazo indicado no item 2 (e não data de postagem, sendo que não serão aceitos documentos por email ou fax).
9. O número de bolsas e benefícios-taxas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUC pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UMESP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidas.
10. O resultado será divulgado no site do programa no dia 08/12/2017 – após 18h.
11. Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outros benefícios bolsas ou taxas serem disponibilizadas exclusivamente ao longo do primeiro semestre de 2018, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas até 23 de junho de 2018; após esse prazo, havendo vacância de benefícios CAPES-PROSUC, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.

Obrigações aos alunos contemplados com os benefícios do PROSUC:

1. Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUC, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
2. Cumprir com todas as exigências previstas em Ato Administrativo UMESP/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que estabelece os requisitos da UMESP para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUC, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

**Prof/a. Dr/a. Marli dos Santos**

**Coordenador/a do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social**